

PORTARIA N° 4.056

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a promoção da Língua Portuguesa e de todo o múltiplo patrimônio lingüístico do país é uma questão do Estado Brasileiro e de sua Soberania Nacional;

Considerando que é urgente a democratização do acesso da população ao processo de ensino-aprendizagem da Língua Portuguesa para o efetivo desempenho das práticas sociais da escrita e da leitura, bem como aos materiais de língua escrita;

Considerando que a língua é uma prática inserida em contexto histórico-social e cultural e a escola uma instituição que deve levar em conta a realidade em que atua, resolve

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Ministério, a Comissão para Definição da Política de Ensino-Aprendizagem, Pesquisa e Promoção da Língua Portuguesa, com as seguintes finalidades:

I - produzir ações culturais que promovam a identidade e representação do Brasil lingüístico, englobando as variedades do Português praticadas no Brasil, as manifestações remanescentes de línguas africanas, bem como as demais línguas maternas do Brasil as indígenas e as de imigração;

II - apresentar propostas de promoção internacional do Brasil por meio de políticas governamentais em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores;

III - estruturar o projeto de criação do Instituto Machado de Assis, nos termos da Declaração Conjunta do Primeiro Ministro da República Portuguesa e do Presidente da República Federativa do Brasil, por ocasião da VIII Cimeira Luso-Brasileira, realizada na cidade de Porto em 13 de outubro de 2005;

IV - apresentar propostas conjuntas com o Ministério da Cultura visando à promoção e à difusão do Brasil lingüístico;

V - promover um ensino-aprendizagem de leitura e escrita em Língua Portuguesa que responda às exigências para uma real inclusão do cidadão na sociedade;

VI - propor as diretrizes para os programas de formação inicial e continuada de professores de Língua Portuguesa;

VII - promover uma formação lingüística consistente para todos os professores responsáveis pelo ensino de Língua Portuguesa;

VIII - promover a revisão e efetiva implementação das ações previstas nos planos curriculares nacionais da área de Língua Portuguesa, visando a um ensino centrado no domínio das práticas de língua oral e escrita;

IX - fomentar a pesquisa e a produção de materiais pedagógicos que estejam em harmonia com a realidade sociolingüística dos alunos e que dêem suporte adequado para o ensino da Língua Portuguesa;

X - incentivar e apoiar projetos de pesquisa lingüística sobre as variantes dos falantes

não-escolarizados, incluindo-se suas formas de escrita, com vistas ao ensino da Língua Portuguesa;

XI - incentivar e apoiar projetos de pesquisa nas Instituições de Ensino Superior de métodos pedagógicos para o ensino da Língua Portuguesa e de atualização de nossas referências normativas, de modo a valorizar a norma padrão real do país;

XII - empreender o refinamento dos sistemas de avaliação do ensino-aprendizagem de Língua Portuguesa de responsabilidade do MEC;

XIII - supervisionar o cumprimento das ações específicas do Ministério, referentes ao ensino-aprendizagem da Língua Portuguesa;

XIV - estimular programas para equipar as escolas com bibliotecas, laboratórios de pesquisas audiovisuais e de novas tecnologias, com o objetivo de manter o aluno em estreita e contínua convivência com grande quantidade e variedade de materiais de linguagem;

XV - propor e criar comissões, subcomissões temáticas ou grupos de trabalho.

Art. 2º A Comissão para Definição da Política de Ensino-Aprendizagem, Pesquisa e Promoção da Língua Portuguesa será constituída pelos seguintes membros:

I - Ataliba Teixeira de Castilho

II - Carlos Alberto Faraco

III - Dinah Maria Isensee Callou

IV - Eni de Lourdes Pulcinelli Orlandi

V - Evanildo Cavalcante Bechara

VI - Gilvan Müller de Oliveira

VII - Godofredo de Oliveira Neto

VIII - Ingedore Grunfeld Villaça Koch

IX - José Carlos Santos de Azeredo

X - José Luiz Fiorin

XI - Luiz Antônio Marcuschi

XII - Maria Helena Weber

XIII - Paulo Coimbra Guedes

XIV - Renata Gérard Bondim

XV - Ronaldo Teixeira da Silva

XVI - Stella Maris Bortoni de Figueiredo Ricardo

XVII - Suzana Alice Marcelino Cardoso

XVIII - Jorge Geraldo Kadri

XIX - Alfredo Manevy

§ 1º Será constituída subcomissão responsável pela Política Internacional de Promoção e Divulgação da Língua Portuguesa sob coordenação do Ministério das Relações Exteriores.

§ 2º Poderão ser convidados para participar dos trabalhos e debates da Comissão especialistas e representantes de instituições, públicas ou privadas, bem como de organismos internacionais.

Art. 3º Será constituído Comitê Executivo, formado por no

máximo 5 (cinco) integrantes da Comissão, além de um representante da Secretaria de Educação Superior, para realizar a consolidação das discussões e a organização dos trabalhos.

Art. 4o A Comissão reunir-se-á, no mínimo, bimestralmente.

Art. 5o O Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Superior- SESu, dará apoio administrativo e executivo aos trabalhos da Comissão.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD